

SILVA, OBJETO: 4 FORNOS MIROONDAS PANASONIC STYLE, BRANCOS, 32L, MODELO NN-ST65HWRU, VALOR UNITÁRIO: R\$ 498,82 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), TAXAS: R\$ 44,72 (quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), TOTAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestações de outros interessados em doar objetos similares ou apresentar eventuais objeções à proposta acima mencionada, que deverão ser apresentadas, por escrito, na SMC/BMA, sito na Rua Consolação, 94 - 3º andar, Centro, São Paulo - SP. No prazo acima assinalado, no mesmo endereço, poderá ser solicitada vista do processo em epígrafe.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo nº 6025.2018/0000638-4
DONATÁRIA: Secretária Municipal de Cultura
DOADOR: BRINQUE BOOK EDITORA DE LIVRO LTDA
OBJETO: : doação dos livros intitulados "Assopre, Ponha o Curativo e Sarou!", "O Grúfalo", "Os Tesouros de Monifa", "Todo Mundo e Misturado" e "Uma História Antes de Dormir", totalizando 05 (cinco) exemplares.
 Data da assinatura: 01 de Março de 2018.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2018-2-066

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO
ENDereco: AV. SAO JOAO, 473 - 7 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/DPH-G
2015-0.297.719-9 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO - DPH
DOCUMENTAL
 TENDO EM VISTA QUE O TERMO DE COOPERACAO SE ENCERROU EM ABRIL DO ANO PASSADO, E FOI ENTRADO EM

CONTATO COM O PROPONENTE SUGERINDO A RENOVACAO DO TERMO PARA UM NOVO PERIODO DE MANUTENCAO, E NAO FOI MANIFESTADO INTERESSE DESTA, ARQUIVE-SE

2018-0.031.068-0 MALOCA PRODUOES ARTISTICAS LTDA ME

DEFERIDO
 COM BASE NOS DISPOSTOS NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO, MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE A REALIZACAO DO EVENTO DIA DAS BOAS ACOES, A SER REALIZADO NO PARQUE IBIRAPUERA, SITUADO A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018, INFORMAMOS QUE:NAO NOS OPOMOS A REALIZACAO DO EVENTO NO LOCAL APRESENTADO ;CASO OCORRA QUALQUER EVENTUAL DANO AO BEM TOMBADO, ESSE E DE RES PONSABILIDADE DO REQUERENTE E DEVERA SER CORRIGIDO IMEDIATAMENTE APOS O TERMINO DO EVENTO, RESPEITANDO O MESMO PADRAO ORIGINAL E COM ACOMPANHAMENTO DESTA DEPARTAMENTO;ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REA LIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE(PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELETRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA;A PRESENTE AUTORIZ ACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO INCLUINDO A COMISSAO DE PROTECAO A PAISAGEM URBANA (CPPU) E OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO, QUANDO COUBER;RESSALTAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS PARA ANALISE E APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS, COM NO MINIMO 20 DIAS DE ANTECEDENCIA NO INICIO DA DATA DE MONTAGEM, NO CONPRES

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.542, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

SEI 6016.2018/0003206-8
 ALTERA O ITEM I E O ITEM III DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 8.947, DE 30/11/2017, PUBLICADA NO DOC DE 01/12/2017 E REPUBLICADO NO DOC 25/01/2018 – PÁGINA 17
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - A atividade abaixo especificada, no item I do art. 2º da Portaria nº 8.947, de 30/11/17, republicada em 25/01/18, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Plano Municipal de Educação – PME na Rede: Estudo e elaboração dos Planos Regionais de Educação – (Meta 13)	- período de 21 a 25/05/18, e - período de 10/09 a 14/09/18- ambos sem suspensão de atividades	Todas as UEs e DREs

Art. 2º - As atividades abaixo especificadas, no item III do art. 2º da Portaria nº 8.947, de 30/11/17, republicada em 25/01/18, passam a vigorar na seguinte conformidade

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Reunião com o Tema: “Currículo da Cidade em Pauta”	Dia 18/04/18 – sem suspensão de atividades: organizada de forma direta pela SME/DRE	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Avaliação Diagnóstica	De 16 a 20/04/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Avaliação Diagnóstica	De 16 a 30/04/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Análise dos Dados da Prova São Paulo/2017 e Revisão das Aprendizagens	Fevereiro de 2018 e de 23 a 31/07/18 – sem suspensão de atividades	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Estudo do Currículo da Cidade dos diferentes componentes curriculares nas UEs.	De 05 a 30/03/18 – durante o horário coletivo	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Reuniões Pedagógicas	04(quatro) – com suspensão de atividades, sendo uma a cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Serão considerados bimestres para fins de registro no SGP:	1º Bimestre: 05/02 a 30/04/18 2º Bimestre: 02/05 a 06/07/18 3º Bimestre: 23/07 a 29/09/18 4º Bimestre: 01/10 a 21/12/18	EMEFs / EMEBSs / EMEFMs
Seminário: “Currículo da Cidade: Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa para Estudantes Surdos da RME-SP”	Dia 05/05/18	EMEBSSs / Unidades Polo e DREs
Abertura da semana de alfabetização MOVA/SP	Abertura: 15/09/18 Atividades nas DREs: de 17 a 21/09/18	MOVA/SP
Avaliações EJA	04 a 29/06/18 e 05/11 a 07/12/2018	EJA, EJA Modular e CIEJAs
Simulado do ENEM SP	De 01 a 18/10/18	EMEFMs
Prova São Paulo	Dias 07,08 e 09/11/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Provinha São Paulo	Dias 07,08 e 09/11/18	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs
Avaliação Semestral Ensino Fundamental	De 04 a 08/06/18	EMEFs / EMEFMs
Avaliação Semestral Ensino Fundamental	De 04 a 29/06/18	EMEBSSs
Conselhos de Classe	04(quatro) reuniões – com suspensão de atividades, ao final de cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs / CIEJAs
Análise das Informações do SGP e SERAP	Ao final de cada bimestre	EMEFs / EMEFMs / EMEBSs

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2018/0019601-0

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O Diretor de Escola do CEI Adelaide Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:
 - Edna da Silva Coelho, RF: 685.799.0/1;
 - Eliane Ribeiro Camaroti da Silva, RF: 612.250.7/1;
 - Marcia Regina Amancio, RF: 573.501.7/2.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido

no P.A 2018-0.025.407-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - JAÇANÃ / TREMEMBÉ

6016.2018/0017779-1

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do SEI nº 6016.2018/0017779-1, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A Casa de Caridade Vovó Rosália e Cabloca Cecy, CNPJ Nº. 06.055.363/0001-00, situada em novo endereço na Rua Alonso Peres, nº 51 – Vila Sabrina, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Jaçaná/Tremembé, concedido pela Portaria nº 019/15, DOC de 07/04/15.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação de renovação do credenciamento efetuada, a Diretoria Regional de Educação Jaçaná Tremembé emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
 I – não mantidas as condições de credenciamento;
 II – comprovada irregularidade na documentação;
 III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2018/0016264-6

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Diretor de Escola da EMEI Tito Livio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Suely Rodrigues, RF. 553.108.0/2;
- Eduardo Pompeu Moreno, RF. 672.072.2/1;
- Rosângela Aloisio da Silva, RF. 819.189.1/1.

II - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2018 -0.017.521-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2018/0017808-9

PORTARIA Nº 67, DE 12 ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI 6016.2018/0017808-9,e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL PENTAGRAMA ESTRELADO – CNPJ: 19.142.529/0001-78, situado na Rua Luiz Delfino dos Santos, nº 91, Jardim Marciano, São Paulo tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, concedido pela Portaria nº 57/15, DOC de 24/04/15.

Art. 2º - O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação .

Art. 3º - Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Campo Limpo emitirá novo “Certificado de Credenciamento Educacional” que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
 II – comprovada irregularidade na documentação;
 III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6016.2018/0018233-7

PORTARIA Nº 056, DE 03 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação da DRE – Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Zuleide Antonia Rizzo, RF. 605.744.6/V2;
- Wilson Teixeira, RF. 715.307.1/V1;
- Solange Aparecida Cabrito de Amorim, RF. 690.797.1/V1.

II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2018-0.034.355-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0019786-5

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Diretor Regional de Educação da Capela do Socorro no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do P.A. nº 2018-0.014.109-9 expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do Centro de Educação Infantil Jardim São Pedro I, localizado na Rua Valentin Lorenzetti, nº 951, Jardim Sipramar, São Paulo, mantido pelo C.A.S.A.S. - Centro de Apoio a Saúde Assistência Social, CNPJ: 09.118.844/0001-06 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.175.054-9.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE ABRIL 2018

O Diretor Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Jardim São Pedro I, localizado na Rua Valentin Lorenzetti, nº 951, Jardim Sipramar, São Paulo, mantido pelo C.A.S.A.S. - Centro de Apoio a Saúde Assistência Social, CNPJ: 09.118.844/0001-06, autorizado pela Portaria 34, de 11/04/18.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2018/0019373-8

PORTARIA Nº 43, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2017-0.185.442-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI LUZ DO 3º MILENIO, sediado à Rua Tomoichi Shimizu, 727, Jardim Cibebe – São Paulo, mantido por Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio, CNPJ: 04.224.512/0001-92, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A 2016-0.217.890-5.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI LUZ DO 3º MILENIO, sediado à Rua Tomoichi Shimizu, 727, Jardim Cibebe – São Paulo, mantido por Instituto em Defesa da Cidadania 3º Milênio, CNPJ: 04.224.512/0001-92, autorizado pela Portaria nº 43, de 09/04/2018.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0019659-1

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do PA nº 2018-0.027.770-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME nº 07/14, o funcionamento do CEI ESTRELINHA FELIZ, sediado à Rua Rafael da Silva e Souza, 112, Cid. Líder – São Paulo, mantido por Sociedade Amigos do Jardim Marília, CNPJ: 47.306.121/0001-20, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A 6016.2017/0054726-0.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 2018

A Diretora Regional de Educação de Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI ESTRELINHA FELIZ, sediado à Rua Rafael da Silva e Souza, 112, Cid. Líder – São Paulo, mantido por Sociedade Amigos do Jardim Marília, CNPJ: 47.306.121/0001-20, autorizado pela Portaria nº 47, de 10/04/2018.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.